



Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de
Saneamento de Minas Gerais

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO 014/2024

Dispõe o monitoramento dos resultados econômico-financeiros relativo à prestação do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestado pelo SAAE de Jampruca, MG, durante o 2º ano do ciclo tarifário.

MUNICÍPIO: JAMPRUCA - MG
PRESTADOR DE SERVIÇO: SAAE
SERVIÇOS PRESTADOS: ÁGUA E ESGOTO

DEZEMBRO DE 2024



DIRETORIA COLEGIADA

Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso
Diretor Geral

Murilo Pizato Marques
Diretor Administrativo Financeiro

Bruno Augusto de Rezende
Diretora Técnica-operacional

EQUIPE TÉCNICA
Alex Rodrigues Alves
Coordenador de Regulação

Eliziane do Amaral
Analista de Regulação

Rodrigo de Vasconcellos Viana Medeiros
Analista de Regulação

Rodrigo Pena do Carmo
Coordenador de Fiscalização

Anderson da Silva Galdino
Analista de Fiscalização

Tatiane Batista Damasceno
Analista de Fiscalização

Tatiane Batista Damasceno
Analista de Fiscalização

Paula Laranja Mattos
Analista de Fiscalização

Paola Silva Araújo
Assistente Administrativo

ARIS MG - Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata de Minas Gerais e Adjacências
Rua José dos Santos, 275, Viçosa-MG - CEP: 36570 -266
Tel.: (31) 3891-5636



Sumário

1. INTRODUÇÃO	4
2. DO MONITORAMENTO	4
2.1. Análise Comercial	5
3.2 Análise Financeira	5
3.3 Investimentos.....	7
3.4 Indicadores de Desempenho	8
4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	9



1. INTRODUÇÃO

A ARIS MG tem como missão institucional a regulação dos serviços de saneamento básico, com intuito de promover a gestão sustentável e a qualidade destes serviços em benefício da população. Dentre outras atribuições desta agência está a fiscalização e o monitoramento dos serviços regulados, quanto a seus aspectos técnicos e econômicos.

Este relatório objetiva apresentar uma síntese do desempenho financeiro e comercial obtido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - do município de Jampruca após a homologação da Resolução ARIS MG nº 136, de 29 de julho de 2024, que autorizou a reajuste dos valores das tarifas de água e esgoto praticados pelo SAAE de Jampruca, MG. Por meio deste monitoramento será possível avaliar o andamento e as projeções que fundamentaram a atualização da tarifa e os resultados obtidos pelo prestador.

A ARIS MG concluirá, a partir das apurações, sobre a necessidade de medidas corretivas, sancionatórias e compensatórias ao regulado.

2. DO MONITORAMENTO

O monitoramento econômico-financeiro dos prestadores de serviços regulados é de suma importância para que a agência obtenha informações sobre a prestação dos serviços e acompanhe de forma contínua as informações financeiras e não financeiras, a fim de verificar o desempenho do prestador em relação aos objetivos acordados durante o processo de revisão tarifária ordinária.

Para as análises utilizou-se das informações comerciais e contábeis fornecidas pelo SAAE, incluindo relatórios como:

- Relatório Técnico de Contas e Consumo
- Mapa de Faturamento;
- Relatórios de Inclusão e Estornos;
- Balanço Financeiro;
- Balancete de Receita Resumido;
- Relatório dos Investimentos Realizados.



2.1. Análise Comercial

A primeira análise realizada foi sobre a variação do número de economias atendidas pelo SAAE, considerando as economias ativas e as cortadas. O intuito dessa análise é fiscalizar o cumprimento das exigências da resolução ARIS 140/2024 e da Lei 14.898/2024 que versa sobre a tarifa social para os serviços de água e esgoto. A tabela 1 apresenta o comportamento do número de economias.

Tabela 1: Variação do número de economias ativas no período analisado.

CATEGORIA	NÚMERO DE ECONOMIAS ATIVAS			Meta de Cadastro estimada para o 1º ciclo
	mai/2023	mai/2024	Δ%	
Social	109	116	6,4%	Não definida
Residencial	896	905	1,0%	Não se aplica
Comercial	12	11	-8,3%	Não se aplica
Pública	0	0	-	Não se aplica
Industrial	3	3	0,0%	Não se aplica
TOTAL	1.020	1.035	1,47%	

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

Pela tabela 1 é possível verificar que, em geral, houve um pequeno aumento de 1,47% no número de economias ativas atendidas pelo SAAE. Esse número foi influenciado diretamente pelo aumento de cadastro da categoria residencial e residencial social, que obteve um crescimento em termos absolutos que pode ser explicado pelo crescimento vegetativo da população.

É importante destacar alguns pontos em relação a tarifa social. Dada as características sociais do município e, considerando que foi necessária a mudança da estrutura tarifária do prestador (tarifa mínima para tarifa bipartida), não foram estabelecidas metas de cadastros para a categoria social. Essa decisão foi tomada no intuito de analisar qual seria o comportamento das receitas do prestador que, anteriormente, estavam muito defasadas. Porém, para o ano seguinte, momento em que ocorrerá uma nova revisão tarifária, serão estabelecidas as metas de cadastros e a proposição da tarifa social nível II conforme requer a nova lei federal que trata das tarifas sociais (Lei 14.898/2024).

3.2 Análise Financeira

O monitoramento das receitas e despesas é fundamental para avaliar o resultado financeiro obtido pelo prestador de serviço e identificada qualquer discrepância, é necessário apurar os reais motivos que podem ter causado essa anormalidade. A tabela 2



coloca em evidência os valores projetados versus o realizado pelo prestador após o período de aplicação da nova estrutura de cobrança.

Tabela 2: Comparação das Receitas e despesas projetadas e realizadas (valor médio mensal)

DESCRIÇÃO	VALOR PROJETADO		VALOR REALIZADO		
DESPESAS	Média Mensal		jun/23 a mai/24		Δ%
1. Despesas Operacionais	R\$	61.577,12	R\$	58.618,58	-4,8%
1.1 Pessoal e encargos	R\$	26.181,88	R\$	24.775,20	-5,4%
1.2 Material de Consumo	R\$	10.893,67	R\$	6.326,62	-41,9%
1.3 Serviços de Terceiros	R\$	13.243,99	R\$	3.477,08	-73,7%
1.4 Material Químico	R\$	-	R\$	5.471,53	-
1.5 Energia Elétrica	R\$	9.839,91	R\$	11.173,40	13,6%
1.6 Outras Despesas Correntes	R\$	1.417,67	R\$	7.394,75	421,6%
2. Amortização de Dívidas	R\$	-	R\$	-	-
3. Despesa de Capital (Investimentos)	R\$	295,00	R\$	590,00	100,00%
RECEITAS	R\$	70.398,65	R\$	64.024,41	-9,1%
4. Receita Tarifária (Faturamento líquido)	R\$	62.729,20	R\$	57.174,50	-8,9%
5. Outras Receitas	R\$	7.669,45	R\$	6.849,91	-10,7%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do prestador.

Pela tabela 2 verifica-se que, pelo fato da receita tarifária não alcançar o patamar desejado, houve a necessidade de o prestador conter suas despesas operacionais no decorrer do período. Em geral, as despesas operacionais ficaram 4,8% abaixo do esperado, embora alguns de seus elementos tenham apresentado crescimento. A energia elétrica é um dos elementos que se destaca como uma despesa que obteve esse aumento. Por outro lado, embora os serviços de terceiros tenham se reduzido, houve um crescimento anormal das despesas classificadas como outras. Isso pode ser um indicativo de que, na verdade, ocorreu uma mudança na classificação contábil dos elementos da despesa dentro da autarquia e não, necessariamente, um crescimento das despesas.

Convém destacar que o fato de o nível de receitas realizadas ficar abaixo em quase 10% do que foi projetado motiva preocupação por parte desta agência reguladora em relação ao seu equilíbrio econômico-financeiro. Quando os níveis de receita tarifária não são alcançados, dentre as diversas causas, a vida útil dos hidrômetros é um dos principais fatores que causam esse problema. Esse cenário, inclusive, parece ser o caso do SAAE de Jampruca. A equipe de fiscalização, durante seu levantamento de diagnóstico, identificou uma elevada média na idade do parque de hidrômetros do prestador. A idade



avançada desse instrumento provoca uma queda na precisão de aferição do consumo de água, levando a um subfaturamento e, conseqüentemente, uma queda na receita tarifária.

Diante dessas observações, e dada a incapacidade do SAAE para arrecadar fundos para investimento próprio, recomenda-se que o prestador busque apoio através do executivo e legislativo municipal para a obtenção de recursos externos e busquem renovar seu parque hidrômetros para melhorar sua capacidade de arrecadação.

3.3 Investimentos

O ciclo tarifário do prestador foi programado para inferior ao período recomendado pela Agência Nacional das Águas (ANA). Nesse sentido, o ciclo atual do prestador é de 24 meses devido a necessidade de serem realizados alguns ajustes na estrutura tarifária para torná-la mais módica e justa ao usuário. Assim, com um período menor, a capacidade de investimento se torna reduzida visto que o planejamento e execução de obras de grandes proporções requerem um tempo mais extensivo.

Além disso, convém destacar que o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), elaborado em 2016, previa elevados investimentos para avançar e atingir as metas de universalização com os serviços de abastecimento de água e esgoto. Especificamente para os serviços de água, as ações e metas previam investimentos de cerca de R\$ 17 milhões de reais. Tais valores, considerando a capacidade de arrecadação do SAAE e a prerrogativa da modicidade tarifária prevista na Lei Federal 11.445/2007, são irreais de serem recuperados exclusivamente por tarifas cobradas ao usuário.

Diante do exposto, os investimentos programados pelo prestador (Parecer Técnico DAF ARIS-ZM 009/2023) durante o ciclo tarifário estabelecido somente serão passíveis de execução se, e somente se, existir o apoio financeiro de fontes externas ao SAAE. Esse apoio é fundamental para o avanço das metas de universalização dos serviços de saneamento do município. Assim, a prefeitura municipal deve, junto ao legislativo, buscar soluções que apoiem o SAAE na execução de seus investimentos. Na ausência desse tipo de suporte, a tendência é a inviabilização da operação dos serviços de saneamento dentro do município.

3.4 Indicadores de Desempenho

Nesta seção, o objetivo é avaliar alguns indicadores de desempenho econômico-financeiro que irão mostrar a situação do prestador em manter condições de sustentar economicamente os serviços de água e esgoto. A definição e origem dos indicadores estão baseadas na Norma de Referência N° 02/2022 da ANA e no SNIS, excetuando-se o nível de investimentos realizados que foi definido a partir das necessidades individuais do prestador, segundo o relatório técnico de fiscalização da equipe de engenharia. A seguir, no quadro 2 são apresentados os indicadores.

Quadro 2: Apresentação dos indicadores utilizados na análise financeira.

Indicador	Equação	Definição
Suficiência de Caixa	$\frac{FN006}{FN015 + FN034 + FN016 + FN022} \times 100$	FN006: Arrecadação Total FN015: Despesas operacionais FN016: Despesas com juros e encargos da dívida FN022: Despesas fiscais ou tributárias FN034: Despesas com amortização do serviço da dívida
Evasão de Receita	$\frac{FN005 - FN006}{FN005} \times 100$	FN005: Receita operacional (faturamento) FN006: Arrecadação
Níveis de Investimentos Realizados	$\frac{\text{Despesas de capital realizadas}}{\text{Despesas de capital projetadas}} \times 100$	—

Fonte: SNIS e ANA. Adaptado.

Com base nessas definições, foram aplicados os indicadores do quadro 2 para o SAAE de Jampruca e seus resultados podem ser visualizados na tabela 3. É importante destacar que para a apuração dos níveis de investimentos foram considerados os valores identificados como despesa de capital nos balancetes enviados pela autarquia. Daí a importância de se identificar corretamente os investimentos dos custos operacionais.

Tabela 3: Resultado para os indicadores analisados.

INDICADORES		
Suficiência de Caixa	Evasão de Receita	Níveis de Investimento Realizados
105,00%	3,69%	Não calculado

Fonte: Elaboração própria a partir de dados da pesquisa.

A tabela 4 apresenta os resultados dos indicadores avaliados para o SAAE do município de Jampruca. O primeiro indicador da tabela apresenta a suficiência de caixa da autarquia. O resultado indica uma suficiência de caixa de 105% o que significa que para



cada real de despesas com operação e amortização de financiamentos gerada pelo prestador, existe uma contrapartida de receita de, aproximadamente, R\$ 1,05 centavos. Idealmente esse indicador deve ser igual ou maior que 100%, mostrando que a entidade teria uma folga ou equilíbrio em seu caixa. Desse modo, constata-se que o prestador opera com uma mínima margem financeira. Porém, sabendo que existem grandes necessidades de investimento, essa suficiência de caixa observada apenas indica que o SAAE paga todas suas despesas com receita própria, restando valores ínfimos que são insuficientes para serem poupados e, posteriormente, investidos em melhorias.

O próximo indicador da tabela 3 é o de evasão de receitas do prestador. Esse indicador pode ser considerado uma *proxy* para a inadimplência líquida existente. O resultado encontrado mostra um valor de 3,69% de inadimplência corrente. Esse resultado mostra que o prestador tem um bom controle dos níveis de arrecadação e faturamento tendo em vista seu resultado foi inferior 5%. Além disso, a baixa evasão de receita reforça a ideia de que a receita tarifária realizada ser inferior a projetada está relacionada a problemas de aferição de consumo. O terceiro indicador da tabela 3 não foi calculado considerando o cenário discutido anteriormente, isto é, a falta de recurso próprio e a ausência de recursos externos inviabilizam qualquer tipo de planejamento e execução de investimentos.

4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O monitoramento econômico-financeiro buscou evidenciar o saldo financeiro bem como os indicadores de desempenho econômico do prestador, viabilizando uma percepção mais realística de como a autarquia tem se desenvolvido dentro do ciclo tarifário.

Sendo assim, a ARIS-MG, por meio do seu corpo técnico e as fundamentações apresentadas neste relatório de monitoramento, constatou a real necessidade de que, para acontecer o progresso nos serviços de saneamento no município somente será possível com o apoio externo do executivo e legislativo municipal. Sem a devida rede de apoio para contribuir no desenvolvimento das atividades, o SAAE ficará limitado a tão somente operar o serviço, sendo incapaz de avançar com melhorias.

Embora o aumento de receita tenha ocorrido em função da revisão ordinária passada, o montante adicional não foi suficiente para garantir a formação de poupança para



investimento nos serviços. No longo prazo, tal comportamento pode colocar a operação do prestador em risco.

Sendo assim, recomenda-se que o prestador se mantenha ativamente na busca por soluções externas a sua gestão para conseguir alcançar os recursos necessários e aplicá-los nas diversas melhorias apontadas pelo relatório de fiscalização.

Viçosa, 09 de dezembro de 2024.

Rodrigo de Vasconcellos Viana Medeiros
Analista de Regulação Econômica
CORECON/MG:8589

Alex Rodrigues Alves
Coordenador de Regulação Econômica
CORECON/MG: 8511



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 00EA-87FD-46AB-00F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO DE VASCONCELLOS VIANA MEDEIROS (CPF 137.XXX.XXX-75) em 13/01/2025 08:04:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALEX RODRIGUES ALVES (CPF 086.XXX.XXX-01) em 13/01/2025 08:53:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arism.1doc.com.br/verificacao/00EA-87FD-46AB-00F9>